Ata 2.747

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quadragésima ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia 25 de junho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia 27 de junho será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.° 217/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.° 164, 165, 171, 176 e 177/2024 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.° 218/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 173/2024 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.° 219/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.° 133, 134 e 156/2024 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias. Poder legislativo: requerimento n.° 014/2024, autoria vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho, "requer ao executivo municipal cópia capa a capa do processo administrativo cujo objeto é a contratação da Empresa Eco Rio Comércio e Serviços Ltda, assim como requer informações sobre situações trabalhistas dos funcionários". Após leitura, o presidente colocou em votação e depois declarou a reprovação do requerimento n.° 013/2024. Ato contínuo passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário fez 3 indicações: manutenção com passagem de patrol da Estrada iniciada após o Clube Recanto 21; manutenção da Estrada Bom Retiro e passagem do caminhão pipa para amenizar a poeira na via. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias indicou a manutenção da calçada localizada na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, na proximidade das lojas 4 Rodas e Macopil, no lado do bairro Mirandópolis. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio indicou a manutenção do bueiro de água pluvial

localizado no Alto das Quaresmeiras na altura da casa número 30. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria indicou a manutenção das estradas com colocação de escória e corte de água: Ribeirão Vermelho até o Sítio do senhor Totonho, e da Serra até o Sítio do senhor Oraldo. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e não havendo inscrito para a tribuna, encerrou o expediente passando a ordem do dia: projeto de lei n.° 023/2024, autoria executivo municipal, "institui a carteira de identificação da pessoa com deficiência, da pessoa com transtorno do espectro autista e outros e dá outras providências", parecer conjunto n.° 026/2024, exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Obras e Serviços Públicos, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando o vereador Alex Miller Alves d'Elias falou que a matéria é uma bandeira que defende desde o início do mandato e ajudará na quantificação e qualificação bem como na identificação e garantia de direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. Após explicar o trabalho intersecretarias para elaboração do projeto e relatar o sofrimento que as pessoas e familiares passam devido ao preconceito pediu o voto favorável dos pares. Finalizada a discussão, o presidente colocou a matéria em votação nominal quando registrou: 8 (oito) votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 023/2024. Em seguida constatada a ausência de inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos e parabenizou seu filho Filipe, criança com transtorno de espectro autista nível 3 - não verbal. Sobre o filho disse que veio ao mundo para fazê-lo uma pessoa melhor e ensinar toda a família o verdadeiro sentido do amor; sendo uma criança sem maldade e que devido ao comprometimento será uma eterna criança. Agradeceu a Deus pelo filho dado a ele e a esposa e relatou o sofrimento enfrentado devido aos olhares e falas preconceituosas e afirmou que quando isso ocorre ofende a todos. Sobre a aprovação do projeto de lei, que fará diferença na vida da pessoa, classificou como presente para todos os familiares e pessoas com deficiência e por isso agradeceu aos pares. Finalizou parabenizando o filho citado e desejou bençãos divinas a todos. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Parabenizou o vereador Alex pela proposição voltada às pessoas com deficiência especificamente com transtorno do espectro

autista e à Casa pela aprovação dessa que segue para sanção executivo. Agradecimento aos deputados estaduais que o receberam no dia anterior no Rio de Janeiro: Daniel Soranz, médico, a quem encaminhará ofício com os pedidos verbalizados no encontro e relatou crença de que o município será atendido devido a sensibilidade desse que considera um deputado técnico e propositivo; Molon e Minc, que são pessoas nas quais sempre acreditou considerando referência de trabalho e inteligência na condução dos mandatos. Relatou visita de bike à Zona Rural do município no fim de semana: sábado esteve em Falcão realizando reunião sobre a realidade da Rua da Palha e também passou pelo Centro do Distrito; e no domingo esteve na localidade do Bom Retiro da qual as demandas identificadas seguirão ao executivo municipal como indicações apresentadas na sessão. Agradeceu aos munícipes pela receptividade em suas casas que possibilitou conversar sobre avanços para a cidade além de tomar cafés deliciosos. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos presentes no plenário. Sobre a Conferência Municipal da Cidade, realizada no último sábado na Casa, que traça metas e objetivos para as políticas públicas do município e da qual participou fez as colocações seguintes: eleição de delegados – sendo eleito para representar o legislativo na etapa estadual em agosto; discussão nos eixos temáticos: gestão democrática das políticas e desenvolvimento urbano; instrumentos e políticas de planejamento; gestão do solo urbano, sustentabilidade ambiental e emergência climática – momento no qual definiram ações principais para cada tema, com destaque para: a adequação do transporte coletivo intermunicipal às demandas regionais (trabalho, educação e turismo), criação de nova rota ligando as RJ 159 e 143 com asfaltamento da via e criação de anel viário para escoamento de produção e diminuição do gargalo da Via Dutra além de favorecer o desenvolvimento industrial junto ao agronegócio e ainda fortalecer o turismo da região de encontro com as rotas alternativas da ANTT; inserção da disciplina de educação ambiental na grade curricular; incentivo do turismo ecológico e rural. Finalizou ressaltando a importância das conferências que abrem portas à participação da sociedade civil, empresários, comércio, legislativo etc. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu ao presidente. O presidente, vereador André Gomes Martins, em atenção ao §

3° do artigo 302 do Regimento Interno reforçou aos vereadores que dia 11 de julho será o prazo para protocolo dos projetos de decretos para concessão de título de cidadão quatiense e medalhas. Por fim agradeceu pelas presenças e convidou para a próxima sessão no dia 4 de julho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

Ata 2.748

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quadragésima primeira ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio e convidou o vereador Alex Miller Alves d'Elias para compor a Mesa; dispensou a leitura da ata do dia 27 de junho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia 2 de julho será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.° 222/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 190/2024 de autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.° 223/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 191/2024 de autoria do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio. Poder legislativo: projeto de lei n.° 020/2024, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores do município de Quatis para a legislatura de 2025/2028"; projeto de lei n.° 021/2024, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, "dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas e avisos de atendimento prioritário no âmbito do município de Quatis-RJ". Moção de congratulação n.° 025/2024, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, "requer moção de congratulação aos agentes da Patrulha Escolar no município de Quatis". Após leitura e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.° 025/2024. Indicação nominal, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "indica ao executivo municipal que seja feito a manutenção e reparo no calçamento de intertravados na Rua Hélio Martins Alves em frente à casa n° 40 e na Rua Antônio Rodrigues Ferreira no bairro São José". O presidente informou posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal e passou a fase de indicações

verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou a implantação de mão única na Rua Faustino Pinheiro - trecho da Farmácia Quatis até a Biquinha, no Centro. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e convidou o vereador Nilde Hipólito Filho inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Boa noite a todos, boa noite quem nos assiste em casa nobres vereadores. Senhor presidente, hoje eu venho nessa tribuna aqui é falar um pouco né é sobre trabalho né quem já trabalhou já sabe uns fala trampo outros fala outro nome. Então desde pequeno, desde pequeno não quando eu já tive um lá por volta dos 9 anos eu já comecei a trabalhar então a gente fica naquele ansiedade naquele tempo podia né criança podia trabalhar hoje em dia não pode mais. Primeiro fichamento meu foi na Churrascaria Presidente era de menor ainda tem carteira assinada né hoje eu tô com 50 anos. Então quando a gente ficha, cara, a gente fica doido né agora nesses tempo agora a pessoa trabalha quando sai do serviço ou seja mandado embora pra ter os seus acertos né seu é seu seguro de garantia FGTS né mais o seguro-desemprego. Então todo lugar quando você primeira coisa quando você começa a trabalhar que cê não é fichado ou você tá numa empresa cê fica doido pra ser é ser fichado pra ter o NPS é ter o seguro né quando você sai sair de lá. Então alguns nobres vereadores aqui que já trabalhou fichado aqui sabe disso né braçal ou não ou fábrica qualquer lugar. Então venho falar é sobre a firma né que é a Eco Rio né que foi votada aqui o reque o requerimento pedindo informação sobre ela. O por que né? Às vezes os nobres alguns nobres vereadores aí não votou a favor porque deve tá achando que aqui nesse requerimento não tem fundamento. Só que tem pra gente fazer esse requerimento pedir aos senhores que peça para o executivo passar informação pra gente o que que tá acontecendo com a Eco Rio não foi votado aqui nessa cida nessa casa né por 5 nobres vereadores eu entendo é direito de vocês. Só que tem que essa é Eco Rio quando chegou aqui na nosso município né pelo prefeito né deve ter passado aí pelo pelo jurídico aí né pelo pra ser contratado pra ela contratar os pessoal né eu não sei se olhou na documentação dela. Só que tem quando a gente trouxe isso aqui pra cá o que que acontece? Foi algum funcionário alguém falou pra gente alguém ouviu alguém falou pra gente que não tá depositando o fundo de garantia dela e nisso o que que acontece algum funcionário de lá é indicação do prefeito da Eco Rio, vocês sabe disso é direito é indicação de nobres vereadores que reprovaram aqui entendeu

o requerimento pra ele saber o direito deles porque reclamaram já tinha reclamado isso lá atrás pra mim só tem que agora tá reclamando que não tá sendo depositado é o direito da pessoa entrar numa firma aí o que que acontece daqui uns anos a pessoa vai pra se aposentar não aposenta né não foi depositado lá o NPS dele e o que que acontece a pessoa tá trabalhando aí sem saber a gente sabe que cargo comissionado quando entra na prefeitura não tem direito a nada né entrou trabalhou acabou tempo aí pode ser outro prefeito outro vai embora. E as pessoas que entraram em firma tá sendo que ficharam né? Isso a gente não tá falando de boca pra fora foi um pedido de uma pessoa que trabalha lá pedindo informação. A gente pra saber informação sobre isso quem trabalha quem trabalha quem precisa do seu seguro desemprego cê entendeu e o fundo de garantia precisa tá fichado já é umas 3 pessoas falou que não tá sendo depositado e chega nessa Câmara né eu acho né os nobres vereadores nunca trabalhou não sabe o que o que é um fundo de garantia. Eu conheço um vereador aqui, hoje em dia eu não vou falar mais o nome dos nobres vereadores né, é o vereador da bancada já trabalhou em firma já trabalhou várias firma aí já trabalhou braçal fichado precisando dos seus direitos, e agora? Aí quando chega aqui pra ser votado né pra gente saber a gente não tá perseguindo prefeito nós não tá perseguindo o pessoal da Eco Rio a gente só queria só uma resposta né. A gente vai dar entrada lá na prefeitura também sendo que lá na prefeitura se não responder a gente também que é o nosso direito de fazer o requerimento aqui pra gente saber o que que tá acontecendo a não ser que vocês aí já sabe o que que tá acontecendo que nós não sabemos né a pessoa que tá trabalhando lá também não tá sabendo que ela diz que foi lá procurar e não tá sabendo. E como que a gente vai saber? A gente indo lá na Eco Rio e a gente não vai ser recebi não vai ser bem recebido por quê? Porque nós não tem nada a ver o executivo que contratou né foi licitação quem que fez não foi nós. Então se algum vereador aí tiver alguma resposta sobre isso né que bom que fique gravado aqui que a pessoa que pediu pra gente informação que a gente nós quisemos a informação e a gente aqui não tem o direito da informação cê tá entendendo. E assim eu fico chato, gente, sabe por quê? Que a pessoa trabalha 1 ano vão supor que ela começou não sei quando essa essa firma entrou aí cê entendeu vão supor que ela tem 3 anos e na hora que ela for mandada embora e os direitos dela né? Será que o INPS tá sendo pago? É só pra deixar os nobres vereadores aí que votaram contra ficar sabendo disso aqui não é perseguição não é nada não que isso

aqui a informação séria pra um trabalhador que tá pedindo informação e não tem né. Às vezes pode ser até um indicado de vocês mesmo né que eu acho que é muita sacanagem eu já trabalhei fichado eu sei como é que é a gente quando sai da firma a gente opa vou lá receber recebi meu fundo de garantia os 40% e tal meu tempo de casa e depois vem mais o seguro desemprego. Aí cê pensou a pessoa cheia de conta para pagar é mandado embora não tem direito a nada ou recebe só aquele tempinho de casa! E aí e o restante? É muito chateante! Só isso só, seu presidente, muito obrigado!". Não havendo mais inscritos para a tribuna, o presidente encerrou o expediente e na ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário agradeceu ao presidente. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Com relação à denúncia do vereador Nilde durante o uso da tribuna relativa ao requerimento classificou como uma falta muito grave e sabendo da impossibilidade de o vereador mencionar o nome do cidadão que trabalha na empresa para não gerar demissão automática sugeriu realização de orientação para que após término do contrato a pessoa através do menu do INSS se informe sobre o depósito e procure o Ministério Público para responsabilização do empresa e do contratante devido a gravidade da falta que caracteriza até trabalho escravo, sendo necessária apuração profunda. Relatou chateação por não conseguirem a informação com o executivo e o requerimento não passar o que ocasiona ficarem de mãos atadas porque não conseguem informação para as pessoas que o procuram e para as quais coloca que a tentativa se dará através da colocação de requerimento. Finalizou parabenizando o vereador Nilde. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares. Falou que a Casa tem o próprio jurídico para servir os vereadores, mas não sabia se o requerimento passou atentamente pelas mãos desse ou somente pelo protocolo e presidência. Sobre o requerimento explicou que se trata de obter resposta para funcionário da firma não sendo invenção, mas sim uma coisa doída devido à dificuldade para fazer compra no mercado, pagar aluguel e/ou pensão. E em razão da situação difícil as pessoas procuram respostas com os vereadores, que apresentam requerimentos para aprovação da Casa; e não passando entram com o requerimento no executivo na tentativa de resposta. Também informou que protocolarão o requerimento no Ministério do Trabalho e Ministério Público a menos que os pares saibam o que acontece para votaram assim. Mas também falou do sofrimento do funcionário da

empresa Eco Rio, da qual não soube informar a área de atuação, que não tem acesso a seu direito para posterior aposentadoria. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou. Fez consideração em cima da fala realizada na presente sessão e perguntou se os colegas vereadores tinha informação de que mensalmente a Prefeitura só realiza o pagamento à empresa prestadora de serviço mediante apresentação de várias certidões entre elas, a de regularidade do FGTS. Por isso falou que se estavam recebendo era porque a empresa encontra-se com o FGTS regularizado e colocou a possibilidade de alguém ter ficado de fora devido a erro humano. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu ao presidente. O presidente, vereador André Gomes Martins, agradeceu pelas presenças e convidou para a próxima sessão no dia 9 de julho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Alex Miller Alves d'Elias
Primeiro-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S Ú M U L A Nº 042/2024

42ª ORDINÁRIA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA	**.....**

PODER LEGISLATIVO

.....	**.....**

DIVERSOS

.....	**.....**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 014/2024 (1ª DISCUSSÃO)	**EXECUTIVO MUNICIPAL** **EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)
COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº: 014/2024
MENSAGEM Nº: 006/2024
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR (CFO): ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
RELATOR (CJCR): CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
PARECER Nº: 017/2024

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Municipal em tela, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por escopo dispor sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, LDO, para o exercício de 2025.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

II – MÉRITO

2.1. Das Finanças e do Orçamento

No tocante a finanças e o orçamento, manifestou-se o Departamento de Contabilidade desta Casa (fls. 86/87):

> *"Da analise, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estarão em conformidade com o PPA/2022/2025, conforme cita no art. 19 desta Lei, assim, entendo que a matéria merece o apoio desta edilidade, desta forma, opino favorável a tramitação do Projeto".*

Verifica-se ainda, a necessidade da gestão orçamentária participativa que se caracteriza em audiências e consultas públicas, quais se comprovam em fls. 88/96 do presente processo legislativo.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, conclui pelo parecer favorável ao presente Projeto.

2.2. Da Justiça, Constituição e Redação

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõem os artigos 84, I e X, e 109, II, da LOM; corroborados pelos artigos 84, XXIII, e 165, II, da CF.

Assim, analisando a Lei Orgânica deste Município, verifica-se que o Poder Executivo não invadiu a competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo competência deste Plenário a discussão e votação do presente projeto lei de diretrizes orçamentárias, conforme disciplina o art. 60, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis.

Portanto, não há qualquer violação ao Regimento Interno, à Lei Orgânica Municipal, ou à Constituição Federal, quanto à iniciativa do presente Projeto.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de competência que são assegurados aos Municípios, já que não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22, da CF) e também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, da CF).

Em conformidade com o art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal, e ao regramento previsto na LC 95/98, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se adequada, **COM RESSALVA A IMPROPRIEDADE REDACIONAL, REFERENTE AO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998, CONTIDA NO CAPUT DO ART. 56, DO PROJETO DE LEI Nº 014/2024.**

No art. 56, do PL 014/2024, onde se lê:

> "***Art. 56*** *– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.*"

Leia-se:

> "**Art. 56** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

As emendas, que ora são propostas com base no § 6º, do art. 314, do Regimento Interno desta Casa, são pertinentes, pois adéquam o Projeto a legislação federal (LC 95/98).

Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e técnica legislativa adequada, a Comissão de Justiça, Constituição e Redação conclui, pela regularidade formal do presente Projeto, pois se encontra legalmente apto para tramitação.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, **CONCLUIMOS**, por unanimidade, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Lei e da admoesta emenda, pelo **Parecer Favorável** ao presente, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros das Comissões **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, juntamente com a proposição de emenda, e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 03 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

Redação Final ref. ao Projeto de Lei n° 014/2024.

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta do Município.

TITULO I

ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

CAPITULO I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

SEÇÃO I

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPITULO II

ANEXOS DE METAS FISCAIS

SEÇÃO I

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual - IPCA, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e a previsão do PIB do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO.ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio consolidado do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresenta separadamente a situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quatis- QUATIS-PREV.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, contém a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, QUATIS-PREV, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conte um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, credito presumido, etc.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

TITULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão redefinidas e demonstradas na Revisão Plano Plurianual de 2022 a 2025, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2024, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos da Revisão do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

TITULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Quatis.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

TITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias, Fundos, Empresas Públicas e Outras, nos dos arts. 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para

exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo nos termos do art. 12, §º 3º da LRF.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, nos termos do art. 9º da LRF:

I - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

II - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

III - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas no orçamento total.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e art. º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma

de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, nos termos do art. 8º, § único e 50 da LRF.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, nos termos, nos termos do 4º, I, "f" e 26 da LRF.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade,

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no

âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, I da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos art. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica nos termos do artigo 33 parágrafo único da LRF.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do artigo 31 parágrafo primeiro, inciso II da LRF.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com seu art. 22, § único, V.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

TITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art.14 da LRF.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, §º 2º da LRF.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou outro motivo devidamente justificado.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Comissão de Finanças e Orçamento

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

ALEX MILLER ALVES D´ELIAS
Membro

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA 2025

RUBRICA DE RECEITAS		2020 ARRECADADA	2021 ARRECADADA	2022 ARRECADADA	2023 ARRECADADA
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	84.446.067,66	106.005.914,97	124.286.461,73	134.965.163,26
1.1.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	2.986.313,97	3.515.703,92	4.752.633,88	8.983.509,21
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	2.357.022,70	2.878.485,53	4.010.919,45	8.059.790,12
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	629.291,27	637.218,39	741.714,43	923.719,09
1.2.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO**	2.160.369,33	2.520.701,59	3.129.831,51	3.406.707,89
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.922.194,34	2.260.087,65	2.866.065,63	3.118.708,04
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	238.174,99	260.613,94	263.765,88	287.999,85
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	7.379.508,36	5.341.066,20	13.077.966,73	17.181.229,87
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	7.219.003,99	4.227.371,92	7.160.606,52	10.320.281,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇO**	-	4.409,56	9.564,10	898.157,02
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	71.864.260,83	94.484.277,63	103.127.306,69	104.055.899,77
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	12.608.672,13	16.368.733,99	19.490.446,55	20.490.664,06
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA		690.718,23	1.667.120,70	1.714.168,36
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.295.228,64	5.759.578,93	-	5.469.345,50
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	9.407.176,56	14.539.075,82	21.482.558,50	19.472.008,84
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50		-	-	489,48
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	199.656,98	304.621,83	474.684,96	426.555,33
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	46.353.526,52	56.821.548,83	60.012.495,98	56.482.668,20
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	55.615,17	139.756,07	189.158,82	439.659,50
(-)	**DEDUÇÕES PARA FUNDEB**	- 6.590.451,67	- 8.802.176,01	- 8.902.566,19	- 9.328.880,59
(-)	**OUTRAS DEDUÇÕES**	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	726.748,98	525.075,00	1.569.214,06	3.318.658,01
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	-	425.150,00	-	352.450,00
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	726.748,98	99.925,00	1.569.214,06	2.966.208,01
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	3.536.372,58	3.279.666,66	4.059.676,76	4.525.432,32
	RECEITA TOTAL	82.118.737,55	101.008.480,62	121.012.786,36	133.480.373,00

FONTE: BALANCETES DOS REPECTIVOS EXÉRCICIOS - SISTEMA MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

		14.418.600,00	18.977.614,72	20.023.281,30	21.124.561,77

RUBRICA DE RECEITAS		ORÇADO EM 2024	5,64% 2025	5,51% 2026	5,50% 2027
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	127.514.166,07	142.577.198,47	150.433.202,10	158.707.028,22
1.1.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	4.554.343,73	9.490.179,13	10.013.088,00	10.563.807,84
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	3.735.517,84	8.514.362,28	8.983.503,64	9.477.596,34
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	818.825,89	975.816,85	1.029.584,35	1.086.211,49
1.2.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO**	3.065.636,48	3.598.846,21	3.797.142,64	4.005.985,49
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.642.600,00	3.294.603,17	3.476.135,81	3.667.323,28
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	423.036,48	304.243,04	321.006,83	338.662,21
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	12.296.581,50	18.150.251,23	19.150.330,08	20.203.598,23
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	8.000.000,00	10.902.344,85	11.503.064,05	12.135.732,57
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇO**	7.094,68	948.813,08	1.001.092,68	1.056.152,77
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	107.176.891,74	109.924.652,52	115.981.500,87	122.360.483,42
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	20.920.949,63	21.646.337,51	22.839.050,71	24.095.198,50
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	1.500.000,00	1.810.847,46	1.910.625,15	2.015.709,53
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.863.863,01	5.777.816,59	6.096.174,28	6.431.463,87
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	22.838.762,69	20.570.230,14	21.703.649,82	22.897.350,56
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	0,01	517,09	545,58	575,58
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	482.105,59	450.613,05	475.441,83	501.591,13
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	58.571.210,81	59.668.290,69	62.956.013,50	66.418.594,25
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	413.617,94	464.456,30	490.047,84	517.000,47
(-)	**DEDUÇÕES PARA FUNDEB**	- 10.457.679,81	- 9.855.029,46	- 10.398.041,58	- 10.969.933,87
(-)	**OUTRAS DEDUÇÕES**	-	-	-	-
			-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	400.000,06	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,06	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	3.776.000,00	4.780.666,70	5.044.081,44	5.321.505,92
	RECEITA TOTAL	121.232.486,32	138.552.835,72	146.129.241,96	154.108.600,27

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração das estimativas de receitas, para o exercício de 2024, em atendimento ao artg 12 da Lei complementar n° 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2023 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2025 acrescida da variação do IPCA+PIB de 2024/sob arrecadado de 2023 de 5,64%, com exceção das receitas de capital.

MEMÓRIA DE CALCULO DE INDICADORES

PROJEÇÕES DE INDICADORES - LDO 2025 FONTE BOLETIM FOCUS				
INDICADORES	2024	2025	2026	2027
PIB	1,89	2,00	2,00	2,00
IPCA	3,75	3,51	3,50	3,50
SOMA	5,64	5,51	5,50	5,50

*Dados Boletim Focus

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	850.000,00	CREDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÃO DE DC	850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**850.000,00**	**SUBTOTAL**	**850.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**850.000,00**	**TOTAL**	**850.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total	119.575.221,00	115.520.453,10	950,66	0,15	126.105.375,40	117.709.344,43	949,68	0,15	132.984.038,46	119.932.395,79	949,28	0,15
Receitas Primárias (I)	112.327.314,62	108.518.321,53	950,27	0,15	115.812.531,35	108.101.792,63	872,17	0,14	122.127.220,86	110.141.114,36	948,92	0,15
Despesa Total	119.575.221,00	115.520.453,10	950,66	0,15	126.105.375,40	117.709.344,43	949,68	0,15	132.984.038,46	119.932.395,79	949,28	0,15
Despesas Primárias (II)	119.525.221,00	115.472.148,58	950,27	0,15	126.055.375,40	117.662.673,40	949,31	0,15	132.934.038,46	119.887.303,01	948,92	0,15
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(7.197.906,38)**	**(6.953.827,05)**	**(57,23)**	**(0,01)**	**(10.242.844,05)**	**(9.560.880,77)**	**(77,14)**	**(0,01)**	**(10.806.817,60)**	**(9.746.188,65)**	**(77,14)**	**(0,01)**
Resultado Nominal	**11.836.030,83**	**11.434.673,78**	**94,10**	**0,01**	**(500.000,00)**	**(466.710,26)**	**(3,77)**	**0,00**	**(500.000,00)**	**(450.927,78)**	**(3,57)**	**0,00**
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.415.225,58	3,72	0,00	2.000.000,00	1.866.841,03	36,37	0,01	1.500.000,00	1.352.783,35	2,75	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	2.415.225,58	19,88	0,00	2.000.000,00	1.866.841,03	15,06	0,00	1.500.000,00	1.352.783,35	10,71	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2	2	2
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,5	8,5	8,5
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5	5,04	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,5	3,5
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	12.578.072,00	13.278.670,00	14.008.996,00
Receita Corrente Líquida - RCL	82.027.946.983,89	85.062.981.022,29	89.749.951.276,62

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	%PIB	%RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	107.836.749,62	955,75	0,12	115.515.951,64	1.023,81	0,13	7.679.202,02	7,12
Receitas Primárias (I)	97.418.957,61	863,42	0,11	108.655.002,77	963,00	0,13	11.236.045,16	11,53
Despesa Total	107.836.749,62	955,75	0,12	107.836.749,62	955,75	0,12	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	97.418.957,61	863,42	0,11	97.418.957,61	863,42	0,11	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	11.236.045,16	99,58	0,01	11.236.045,16	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	385.373,00	423,03	0,06	385.373,00	100,00
Dívida Consolidada Líquida	(9.450.000,00)	(83,75)	(0,01)	(47.344.964,90)	(419,61)	(0,05)	(37.894.964,90)	80,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	106.926.437,45	115.515.951,64	8,03	106.813.886,32	(7,53)	119.575.221,00	11,95	126.105.375,40	5,46	132.984.038,46	5,45
Receitas Primárias (I)	101.009.077,24	108.655.002,77	7,57	102.517.304,82	(5,65)	112.327.314,62	9,57	115.812.531,35	3,10	122.127.220,86	5,45
Despesa Total	94.615.541,25	107.836.749,62	13,97	121.232.486,32	12,42	119.575.221,00	(1,37)	126.105.375,40	5,46	132.984.038,46	5,45
Despesas Primárias (II)	84.759.541,25	97.418.957,61	14,94	106.813.886,31	9,64	119.525.221,00	11,90	126.055.375,40	5,46	132.934.038,46	5,46
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.249.535,99	11.236.045,16	(30,85)	(4.296.581,49)	138,24)	(7.197.906,38)	67,53	(10.242.844,05)	42,30	(10.806.817,60)	5,51
Resultado Nominal	33.589.985,14	(36.812.269,26)	209,59)	38.008.934,07	203,25)	11.836.030,83	(68,86)	(500.000,00)	104,22)	(500.000,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	468.000,00	385.373,00	(17,66)	4.829.612,76	.153,23	2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	(20,00)	1.500.000,00	(25,00)
Dívida Consolidada Líquida	(10.532.695,64)	(47.344.964,90)	349,50	(9.336.030,83)	(80,28)	2.500.000,00	126,78)	2.000.000,00	(20,00)	1.500.000,00	(25,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	103.490.551,15	111.706.751,42	7,94	102.953.143,44	(7,84)	115.520.453,10	12,21	117.709.344,43	1,89	119.932.395,79	1,89
Receitas Primárias (I)	97.763.334,53	105.072.046,00	7,48	98.811.860,07	(5,96)	108.518.321,53	9,82	108.101.792,63	(0,38)	110.141.114,36	1,89
Despesa Total	91.575.243,18	104.280.775,19	13,87	116.850.589,22	12,05	115.520.453,10	(1,14)	117.709.344,43	1,89	119.932.395,79	1,89
Despesas Primárias (II)	82.035.947,78	94.206.515,43	14,84	102.953.143,43	9,28	115.472.148,58	12,16	117.662.673,40	1,90	119.887.303,01	1,89
Resultado Primário (III) = (I – II)	15.727.386,75	10.865.530,57	(30,91)	(4.141.283,36)	(138,11)	(6.953.827,05)	67,91	(9.560.880,77)	37,49	(9.746.188,65)	1,94
Resultado Nominal	32.510.632,15	(35.598.365,01)	209,50)	36.635.117,18	202,91)	11.434.673,78	(68,79)	(466.710,26)	104,08)	(450.927,78)	(3,38)
Dívida Pública Consolidada	4.951.198,10	0,00	(100,00)	0,00	0,00	2.415.225,58	0,00	1.866.841,03	(22,71)	1.352.783,35	(27,54)
Dívida Consolidada Líquida	(10.194.246,65)	(45.783.739,39)	349,11	(8.998.583,93)	408,79	2.415.225,58	126,84)	1.866.841,03	(22,71)	1.352.783,35	(27,54)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	91.099.037,26	50,00	102.152.687,73	50,00	82.400.332,08	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	91.099.037,26	50,00	102.152.687,73	50,00	82.400.332,08	50,00
TOTAL	**182.198.074,52**	**100,00**	**204.305.375,46**	**100,00**	**164.800.664,16**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	9.713.011,43	50,00	2.753.889,49	50,00	6.532.860,85	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.713.011,43	50,00	2.753.889,25	50,00	6.532.860,85	50,00
TOTAL	**19.426.022,86**	**100,00**	**5.507.778,74**	**100,00**	**13.065.721,70**	**100,00**

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**352.450,00**	**425.150,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	352.450,00	425.150,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	777.600,00	425.150,00	0,00

RECEITAS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	6.487.459,57	10.026.672,15	13.438.989,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.260.087,65	2.866.065,63	3.118.708,04
Contribuições Sociais	0,00	2.866.065,63	3.118.708,04
Receita Patrimonial	4.227.371,92	7.160.606,52	10.320.281,00
Valores Mobiliários	4.227.371,92	7.160.606,52	10.320.281,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Receita Intra-orçamentária Corrente	3.279.666,66	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	4.059.676,76	4.525.432,32
Contribuições - Intra OFSS	0,00	4.059.676,76	4.525.432,32
Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	4.059.676,76	4.525.432,32
Dedução de Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	**9.767.126,23**	**14.086.348,91**	**17.964.421,36**

DESPESA	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**2.889.319,52**	**4.381.059,15**	**5.140.799,76**
ADMINSTRAÇÃO GERAL	344.168,27	1.109.959,84	518.819,16
Despesas Correntes	320.345,48	457.760,84	496.237,52
Despesas de Capital	23.822,79	652.199,00	22.581,64
PREVIDENCIA SOCIAL	2.545.151,25	3.271.099,31	4.621.980,60
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.545.151,25	3.271.099,31	4.621.980,60
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.545.151,25	3.271.099,31	4.621.980,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**2.889.319,52**	**4.381.059,15**	**5.140.799,76**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**6.877.806,71**	**9.705.289,76**	**12.823.621,60**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**9.767.426,23**	**14.086.348,91**	**17.964.421,36**
Plano Financeiro	9.767.426,23	14.086.348,91	17.964.421,36
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	5.539.754,31	6.925.742,29	7.644.140,36
Outros Aportes para o RPPS	4.227.671,92	7.160.606,62	10.320.281,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.221.975,40	6.620.981,70	13.342.440,80
BENS E DIREITOS DO RPPS	59.732.787,57	60.489.286,20	54.403.406,16

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00			
			0,00			
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	**1.840.002,00**
(-) Transferências Constitucionais	1,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.840.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**1,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.840.001,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0,00**
Serviço público mantido	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.840.001,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2024	2.558.753,84	2.273.522,66	285.231,18	25.682.086,84
2025	2.456.744,20	2.179.363,02	277.381,18	25.344.650,62
2026	2.337.785,92	2.425.129,71	(87.343,79)	24.477.347,36
2027	2.217.557,00	2.674.843,28	(457.286,28)	23.242.312,78
2028	2.110.197,31	2.787.690,31	(677.493,00)	21.897.693,51
2029	2.006.983,98	2.887.980,55	(880.996,57)	20.479.121,13
2030	1.912.116,26	2.901.904,97	(989.788,71)	19.028.904,29
2031	1.807.544,28	3.091.502,91	(1.283.958,63)	17.260.690,63
2032	1.712.927,71	3.180.959,25	(1.468.031,54)	15.457.534,09
2033	1.628.347,96	3.115.891,28	(1.487.543,32)	13.801.750,33
2034	1.535.748,14	3.190.756,85	(1.655.008,71)	11.987.530,63
2035	1.451.074,06	3.215.990,28	(1.764.916,22)	10.223.758,79
2036	1.373.842,85	3.213.899,65	(1.840.056,80)	8.447.563,41
2037	1.300.457,81	3.179.389,74	(1.878.931,93)	6.740.794,24
2038	1.225.697,18	3.114.564,88	(1.888.867,70)	5.121.362,19
2039	1.138.318,57	3.296.638,55	(2.158.319,98)	3.265.952,43
2040	1.064.018,34	3.315.442,42	(2.251.424,08)	1.587.471,22
2041	999.486,07	3.267.117,91	(2.267.631,84)	51.046,41
2042	920.868,60	3.341.846,89	(2.420.978,29)	(1.570.732,45)
2043	849.008,00	3.177.122,80	(2.328.114,80)	(2.907.010,92)
2044	796.448,25	2.988.420,32	(2.191.972,07)	(4.131.305,23)
2045	741.690,78	2.800.428,64	(2.058.737,86)	(5.307.032,87)
2046	668.037,32	2.904.650,33	(2.236.613,01)	(6.750.712,50)
2047	595.377,38	3.092.687,08	(2.497.309,70)	(8.233.806,37)
2048	530.879,66	3.270.317,52	(2.739.437,86)	(9.646.325,45)
2049	478.048,70	3.290.080,99	(2.812.032,29)	(10.809.506,75)
2050	431.603,56	3.339.698,23	(2.908.094,67)	(11.907.035,56)
2051	392.742,94	3.268.997,59	(2.876.254,65)	(12.779.464,22)
2052	353.741,13	3.151.726,47	(2.797.985,34)	(13.540.663,43)
2053	318.766,61	3.017.596,29	(2.698.829,68)	(14.211.123,86)
2054	284.783,30	2.859.866,05	(2.575.082,75)	(14.771.769,44)
2055	256.558,61	267.298,73	(10.740,12)	(12.820.263,07)
2056	235.415,60	2.479.902,45	(2.244.486,85)	(15.603.278,16)
2057	212.037,14	2.248.486,25	(2.036.449,11)	(15.879.676,72)
2058	190.106,73	2.014.811,56	(1.824.704,83)	(16.091.165,92)
2059	174.020,72	1.831.906,89	(1.657.886,17)	(16.275.565,43)
2060	155.582,20	1.633.963,65	(1.478.381,45)	(16.389.945,30)
2061	132.627,81	1.397.273,69	(1.264.645,88)	(16.427.609,83)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2062	114.011,29	1.184.060,24	(1.070.048,95)	(16.431.126,42)
2063	9.998.621,00	1.026.043,86	8.972.577,14	(6.543.419,36)
2064	88.669,53	901.662,43	(812.992,90)	(16.448.668,35)
2065	74.764,47	754.402,81	(679.638,34)	(16.416.780,10)
2066	61.422,62	614.022,82	(552.600,20)	(16.374.367,52)
2067	52.906,84	518.164,10	(465.257,26)	(16.355.342,09)
2068	44.857,41	436.067,54	(391.210,13)	(16.334.801,33)
2069	40.357,08	387.776,07	(347.418,99)	(16.333.496,32)
2070	34.647,29	330.837,67	(296.190,38)	(16.313.112,18)
2071	25.617,10	250.713,72	(225.096,62)	(16.263.689,01)
2072	18.820,94	188.937,28	(170.116,34)	(16.225.991,86)
2073	15.840,04	154.661,22	(138.821,18)	(16.207.805,70)
2074	11.420,46	110.171,78	(98.751,32)	(16.175.716,61)
2075	8.455,74	79.815,59	(71.359,85)	(16.152.485,11)
2076	7.016,50	6.448,31	568,19	(16.120.850,03)
2077	4.932,76	45.429,09	(40.496,33)	(16.196.663,27)
2078	3.372,52	30.736,96	(27.364,44)	(16.216.243,26)
2079	806,44	10.093,14	(9.286,70)	(16.229.170,17)
2080	359,81	4.503,23	(4.143,42)	(16.253.412,23)
2081	0,00	0,00	0,00	(16.277.118,36)
2082	0,00	0,00	0,00	(16.303.511,39)
2083	0,00	0,00	0,00	(16.328.523,14)
2084	0,00	0,00	0,00	(16.352.225,02)
2085	0,00	0,00	0,00	(16.374.684,82)
2086	0,00	0,00	0,00	(16.395.966,85)
2087	0,00	0,00	0,00	(16.416.132,16)
2088	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2089	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2090	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2091	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2092	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2093	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2094	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2095	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2096	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)
2097	0,00	0,00	0,00	(16.428.984,03)

Unidade:
PROGRAMA: **039** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **04** - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC

OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias

TIPO Atividade

Unidade:
PROGRAMA: **064** - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: **10** - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

OBJETIVO: – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

TIPO Atividade

Unidade:
PROGRAMA: **130** - SANEANDO QUATIS
FUNÇÃO: **17** - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE

OBJETIVO:

TIPO Atividade

Unidade: **CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **038** - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
FUNÇÃO: **01** - LEGISLATIVA

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

TIPO Projeto

Unidade: **CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **039** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **01** - LEGISLATIVA

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO MANTER O PAGAMENTO DO PLENÁRIO

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA ADMNISTRATIVA

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
PROGRAMA: **040 -** APOIO A EVENTOS
FUNÇÃO: **04 -** ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: APOIO A EVENTOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **04 -** ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SÁUDE

OBJETIVO: Objetivo- – Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de Média e Alta Complexidade em Saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR O ACESSO DE MUNICIPES A MEDICAMENTOS PERTECENTES AS GRADES DO SUS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE RESULTADO A LONGO PRAZO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

OBJETIVO: – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO

OBJETIVO: Objetivo: XX – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **064** - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: **10** - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO: Objetivo: XX – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE FINCANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS

OBJETIVO: Objetivo: X – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica por meio de financiamento estadual, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: Objetivo: – Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas a capacitação permanente e a eficiência gerencial dos serviços SUS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS

OBJETIVO: ObjT. Manter e Operacionalizar o Programa de Agentes Combate de Endemias, assistindo a população com orientações e serviços por meio de visitas de rotina na prevenção, no combate/controle de vetores de risco a saúde.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo' – Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de saúde de atenção primária a saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **064** - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: **10** - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

TIPO Atividade

AÇÃO: TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

TIPO Atividade

AÇÃO: PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR

OBJETIVO: REPASSE REALIZADO

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

OBJETIVO:

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **893** - SAÚDE BUCAL
FUNÇÃO: **10** - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **893** - SAÚDE BUCAL
FUNÇÃO: **10** - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 124 - ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANTER AS ESTRADAS VICINAIS

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 125 - CAMPO FORTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

AÇÃO: CAMPO FORTE

OBJETIVO: Disponibilizar máquinas e equipamentos ao produtor rural, em quantidade e qualidade necessária e suficiente ao preparo, plantio e cultivo da agricultura, além de algumas práticas pecuárias, preferencialmente aquelas familiares, tudo a custos muito baixos.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 126 - BANCO DE INFORMAÇÕES
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

AÇÃO: BANCO DE INFORMAÇÕES

OBJETIVO: Conhecer a realidade da atividade praticada no município, comparando com outras atividades, para melhorar a qualidade da assistência técnica e Extensão, apoiando o desenvolvimento de novos projetos.

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **126** - BANCO DE INFORMAÇÕES
FUNÇÃO: **20** - AGRICULTURA

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **127** - ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS
FUNÇÃO: **20** - AGRICULTURA

AÇÃO: ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA

OBJETIVO: Apoiar a atividade agropecuária praticada no município, promovendo, assim, aumento de renda e oportunidade de trabalho.

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **20 -** AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Projeto

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
PROGRAMA: **123** - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: **12** - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDEB**
PROGRAMA: **123 -** MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: **12 -** EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

OBJETIVO: AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR E MANTER A RODOVIÁRIA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBICAS

OBJETIVO: MANTER AS VIAS PÚBLICAS

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
PROGRAMA: **129 -** MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA
FUNÇÃO: **15 -** URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
PROGRAMA: **130 -** SANEANDO QUATIS
FUNÇÃO: **17 -** SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUN. DES. URBANO, HABIT, TRANSP. E TRÂNSITO**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: **04 -** ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FMDUHT

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS ATRASVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DO PODER EXECUTIVO

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO: divulgar os atos oficiais

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

TIPO Atividade

AÇÃO: EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV

OBJETIVO: EQUALIZAR O DEFICIT ATUARIAL

TIPO Atividade

AÇÃO: OUTROS ENCARGOS EPECIAIS

OBJETIVO: ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS,

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**
PROGRAMA: **039** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **04** - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**
PROGRAMA: **117** - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: **04** - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: GEO-PROCESSAMENTO

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**
PROGRAMA: **999** - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: **99** - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RECURSO A SER UTILIZADO QUANDO SOLICITADO PARA COBRIR DESPESAS INESPERADAS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SMEL

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 132 - DESPORTO COMUNITÁRIO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÃO: PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

PROGRAMA: **134** - PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR

FUNÇÃO: **27** - DESPORTO E LAZER

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Objetivo: O Programa tem por escopo o Abrigamento e Acolhimento de Crianças , Adolescentes e Idosos, na forma definida pelo Estatuto da Criança e Adolescente e pelo Estatuto do Idoso. Aprimorar serviços de acolhimento do Município, através de serviços ofertados no Município ou pactuação por meio de Convênios ou Contratos com instituições ou órgãos parceiros. Promover o acesso das famílias e indivíduos com direitos violados e/ou com vínculos familiares rompidos aos serviços das proteções sociais de média e alta complexidade

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CREAS

OBJETIVO: Objetivo: 1) Considerando que o atual prédio é locado, visa com esta meta a aquisição de terreno e construção de equipamento do CREAS, de acordo com as regras de acessibilidade e demanda do Município.

TIPO Projeto

AÇÃO: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS

OBJETIVO: -Objetivo: Aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos servidores com capacitação permanente com duplo viés, tanto a reciclagem dos conhecimentos e técnicas de abordagem para os atendimentos do SUAS, como apresentação de novas técnicas e tendências de abordagens

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMAS SOCIAIS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

OBJETIVO: Objetivo: Criação e desenvolvimento de programas sociais e parcerias com escopo de atender e desenvolver adolescentes e jovens do Município, visando a autonomia e complementação de renda.

TIPO Atividade

AÇÃO: CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Objetivo: As conferências municipais são essenciais para o diálogo e aprimoramento das políticas de assistência Social a nível municipal, estadual e nacional, a realização dos eventos necessita de insumos de papelaria, gráfica e coffee break.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: Objetivo: Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Objetivo: Ampliar a rede de atendimento Sócio-assistencial no Município, com ênfase no atendimento Rural, tanto nos distritos, São Joaquim e Falcão, como nas regiões de Santana, Joaquim Leite, Glicério, de forma que englobe toda a zona rural do município.

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

OBJETIVO: Objetivo: Incentivo e fortalecimento das Associações de Bairros para gestão territorial dos equipamentos e de modo que estes espaços sejam utilizados pela população em projetos e colaboração com as ações da administração pública

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 054 - CRAS/PAIF
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: PRODUTOR MIRIM

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO CMAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 99 - BENEFICIOS EVENTUAIS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

OBJETIVO:

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **08 -** ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: APOSENTADORIAS E REFORMAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: RESERVA DO RPPS

OBJETIVO: manter a reserva do rpps

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO)
INTERMEDIAÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO - SINE
PRIMEIRO EMPREGO
PARCERIAS DE CONVÊNIO PARA CURSOS
~~IMPLANTAR ALVARÁ + RÁPIDO 24H~~

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR

OBJETIVO: PROMOVER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICIPIO

TIPO Atividade

AÇÃO: INCENTIVO AO VAREJO

OBJETIVO: DIVULGAR E PROMOVER DATAS PARA IMPULSIONAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL

TIPO Atividade

AÇÃO: BALCÃO DE EMPREGO

OBJETIVO: DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS

TIPO Atividade

AÇÃO: FEIRA LIVRE

OBJETIVO: APOIO AO PRODUTO RURAL E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

TIPO Atividade

AÇÃO: AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **11 -** TRABALHO

OBJETIVO: DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETÁRIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICIPE ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMILIA

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **903 -** PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ
FUNÇÃO: **11 -** TRABALHO

AÇÃO: PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU**
PROGRAMA: **019 -** SEGURANÇA PUBLICA
FUNÇÃO: **06 -** SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: QUATIS FISCALIZADORA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNO DE AÇÕES QUE IRA BUSCAR UMA MELHOR ORGANICIDADE ENTRE OS CONTRIBUINTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO VISAR A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO, BEM COMO DO ESTADO

TIPO Atividade

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU**
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **06 -** SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO: IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRENCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGENCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO E A PRONA RESPOSTA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO Atividade

AÇÃO: ORDEM URBANA FORTALECIDA

OBJETIVO: MANTER A ORDEM PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **019 -** SEGURANÇA PUBLICA
FUNÇÃO: **06 -** SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: ORDEM E SEGURANÇA PUBLICA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **06 -** SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIOS, BEM COMO DO ESTADO

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA: 600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DO TRANSPORTE

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: Objetivo: – Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
PROGRAMA: **113 -** MEMÓRIA E CIDADANIA
FUNÇÃO: **13 -** CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROJETOS CULTURAIS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Projeto

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
PROGRAMA: **113 -** MEMÓRIA E CIDADANIA
FUNÇÃO: **27 -** DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

TIPO Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

OBJETIVO: ELABORAR E IMPLANTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS PROMOVENDO ASSIM A SUSTENTABILIDADE

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICIPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NIVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

OBJETIVO: ELABORAR DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMONIO NATURAL VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA LOCAL.

TIPO Atividade

AÇÃO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: REALIZAR O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O MUNICIPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLOGICOS ESSENCIAIS

PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: ELABORAR IMPLANTAR E MANTER PROJETOS AMBIENTAIS

TIPO Atividade

AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: REALIZAR O MAPEAMENTO E DIAGNOSTICO DE AREAS DEGRADADAS E AÇÕES CORRETIVAS QUE PROPORCIONEM A RECUPERAÇÃO DO LOCAL.

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL ATRAVES DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE TORNEM MAIS ABRANGENTE E EFETIVO O TRABALHO REALIZADO

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 678 - SEMEIA QUATIS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLOGICOS ESSENCIAIS

PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE

TIPO Atividade

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **18 -** GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETIVO: REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE TODOS OS PROCESSO ADMINISTRATIVOS TRAMITATADOS ANUALMENTE PARA FINS DE PESQUISA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: **04 -** ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: **039 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: **04 -** ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: ¨|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO.

TIPO Atividade